



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 036/2023

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. FABIANA BATISTA LOPES, AO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

- Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017, que **“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências”**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. **Fabiana Batista Lopes** - matrícula nº 9953424-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de 20 horas de Professora de Artes - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturas, em contrapartida com a servidora **Barbara Peviani Nascimento de Melo**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 02/02/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2º** - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

**Parágrafo Único** - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
Departamento de Recursos Humanos

Caarapó – MS, 22 de fevereiro de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

